

LEI Nº 1.440, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Recurso: 0001 - Livre
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1000,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Recurso: 0001 - Livre
2.080 – Manutenção Da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior as seguintes rubricas, respectivamente:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoa Civil (100)..R\$ 1.000,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.080 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoa Civil (1814) .R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de junho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp.
Sec. Mun. Administração e Planejamento